



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 122

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que a Câmara dêste Município decretou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Artº 1º - Os vencimentos do professorado municipal ficam aumentados de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para R\$ 750,00 (se tezentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Artº 2º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL para pagamento da diferença de vencimentos.

Artº 3º - A presente Lei contará a sua vigência a partir de 1º de julho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 DE AGOSTO DE 1954.

(ANTENOR HERMINIO BASSINI)

PREFEITO MUNICIPAL